



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. Objeto Sucinto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica na implementação da NLL (Lei 14.133/2021), para auxiliar a gestão desta Casa Legislativa, com a elaboração de todo material necessário para a regulamentação da norma e outros instrumentos específicos à Câmara Municipal de Ipaporanga.

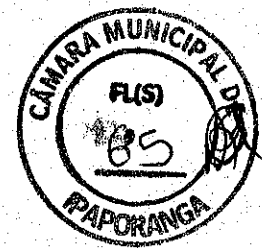
1.1. Especificação do Objeto: Contratação dos serviços de assessoria técnica na implementação da NLL (Lei 14.133/2021), visando a elaboração e disponibilização de minutas, conforme o caso, das regulamentações necessárias atinentes ao atendimento da Nova Lei de Licitações; a elaboração e disponibilização de minutas de Portarias de designação dos agentes públicos para o desempenho das funções do processo de contratação; a orientação/sugestão da segregação de funções com o número de agentes envolvidos, de acordo com a disponibilidade do Poder Legislativo, para cada área de atuação do processo de contratação, em atendimento à gestão por competências; a realização de reuniões para orientação das regras trazidas nas regulamentações formuladas, aos agentes envolvidos no processo de contratação; a orientação na necessidade de integração do Portal da Câmara ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere a Lei Federal nº 14133/21; a orientação para a necessidade de Plataforma de realização dos procedimentos de contratações eletrônicas (Licitações e Contratações Diretas), que esteja integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere a Lei Federal nº 14133/21 e a orientação das demais condições, não informadas anteriormente, as quais o Poder Executivo Poder Legislativo esteja obrigado ao seu respectivo cumprimento.

2. Da Justificativa da Contratação: Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - a Administração Pública obrigatoriamente deverá aplicar os novos ditames legais em suas contratações públicas a partir de 1º de janeiro de 2024, uma vez que ocorrerá a revogação da legislação atual, que inclui a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), a Lei dos Pregões (Lei 10.520/2002) e a Lei do Regime Diferenciado (Lei nº 12.462/2011).

2.1. Diante dessas considerações, faz necessário à capacitação técnica dos servidores e demais agentes envolvidos diretamente nos procedimentos prévios e na condução das contratações diretas, licitações e contratos administrativos no âmbito do poder legislativo municipal, com o intuito único de prepara-los à implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. Ademais, tem-se como objetivo, a regulamentação, com os normativos necessários, atinentes ao atendimento da Nova Lei de Licitações.

2.3. E ainda considerando que a nova legislação é uma norma que se impõe, não há espaço para o gestor público optar por sua utilização a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo de alta



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

relevância que este órgão esteja preparado para as mudanças introduzidas com a Nova Lei. Assim, mostra-se totalmente coerente e justificado a contratação de empresa/profissional especializado para a execução dos pretensos serviços.

3. Do Valor Estimado para a Contratação: O valor estimado para a contratação dos serviços objeto deste é de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais reais).

ITE M	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria técnica na implementação da NLL (Lei 14.133/2021), para auxiliar os agentes envolvidos na gestão municipal, com a elaboração de todo material necessário para a regulamentação da norma e outros instrumentos específicos à Câmara Municipal de Ipaporanga.	01	Serviço	10.350,00
VALOR TOTAL				10.350,00

3.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previsto inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

4. Prazo de Prestação dos Serviços: O prazo de validade do presente contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente por prazo necessário e suficiente para a conclusão dos serviços e entrega do estudo técnico levantado, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;

4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.2.4. A contratada concorde com a prorrogação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5. Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e serão realizados na sede no prédio do legislativo, acompanhado pelos demais servidores da Câmara Municipal.

5.1 - A Contratada deverá se apresentar para iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Contratante, devendo estes, serem realizados junto à Câmara Municipal *por profissional indicado comprovadamente qualificado*, afim de que os serviços sejam prestados com eficiência.

6. Fonte de Recursos da Despesa: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Câmara Municipal de Ipaporanga na Dotação nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

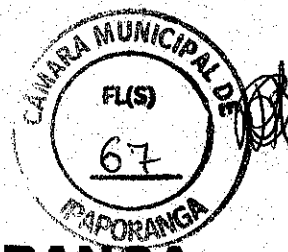
7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8 - Das Obrigações da Contratada.

8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência / Projeto Básico, ressalvado à Câmara Municipal de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

8.3. Indenizar à Câmara Municipal de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se pelas prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Câmara Municipal de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ipaporanga.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

9. Fiscalização.

- 9.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 9.1.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 9.1.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. Forma de Pagamento.

10.1 - O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

10.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga, no CNPJ: 23.718.752/0001-98, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

10.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para à Câmara Municipal de Ipaporanga.

10.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto deste, com apresentação do relatório gerencial contendo possíveis resultados, cabendo à Câmara Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga/Ce, 15 de dezembro de 2023.

Manoel Alves de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga.